#### PORTARIA Nº 79/2019

### A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea "i", da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, e pela Resolução SEFA nº 485/2019, resolve:

TIPO DE ALTERAÇ ÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER	SANDRO CELSO	Administração	Secretaria de Estado
A PARTIR	FERRARI,	Central da Receita	da Fazenda –
DE	RG n° 3.325.074-6,	Estadual do Paraná	Assessoria Técnico
14.08.2019	AF-I.	– Assessoria e	Administrativa-
		Gerência de	ATA.
		Tecnologia da	
		Informação-AGTI.	
REMOVER	RAFAEL CARLOS	Secretaria de Estado	Administração
A PARTIR	CASANOVA NETO,	da Fazenda –	Central da Receita
DE	RG nº 6.932.019-8,	Assessoria Técnico	Estadual do Paraná –
14.08.2019	AF-I	Administrativa-	Inspetoria Geral de
		ATA.	Arrecadação - IGA.

Curitiba, 14 de agosto de 2019

Karen Raffaela Schuvets Borges CHEFE DE GABINETE

81752/2019

#### PORTARIA Nº 80/2019

#### A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE

ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea "i", da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o contido no eProtocolo nº 15.941.636-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇ ÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER	LUIZ ALBERTO	Administração	Delegacia
A PEDIDO	KLEIN,	Central da Receita	Especializada em
A PARTIR	RG nº 1.743.230-3,	Estadual do Paraná	Contribuintes
DE	AF-I.	– Inspetoria Geral	Localizados em
31.07.2019		de Fiscalização –	Outros Estados -
		IGF.	DCOE

Curitiba, 19 de agosto de 2019

Karen Raffaela Schuvets Borges

CHEFE DE GABINETE

81753/2019

# Sociedades de Economia Mista

# Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

### PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO Exercício 2019

### I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Compagas, sociedade de economia mista, está sujeita à Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno.

Nesse sentido, a estrutura organizacional da Companhia contempla:

- Auditoria Interna, cujo objetivo é prestar serviços de avaliação e consultoria visando adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa.
- Gerência de Governança, Risco e Compliance, com as seguintes atribuições mínimas previstas no Estatuto Social: a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos; b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos; c) acompanhar o andamento de denúncias quanto a violações da política de integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas; d)

avaliar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia: e) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada

O presente Plano Anual de Trabalho, sob responsabilidade da Gerência de Governança, Risco e Compliance (Gerência de Governança Corporativa e Gestão de Risco até julho de 2019), constitui-se de um conjunto de ações do Controle Interno que visam promover o desenvolvimento de atividades voltadas à manutenção do ambiente de controles internos e ao cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE-PR.

## Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

Lei Complementar Estadual nº 113/2005:

Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

- I avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios:
- II verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as sequintes atividades:

- I organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer:
- III alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento

# Controladoria Geral do Estado - CGE/PR Decreto Estadual nº 11.290/2018:

Institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno - UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dispõe sobre os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, bem como fomenta as medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle.

Art. 8° Compete a Unidade de Controle Interno - UCI:

IV - a elaboração e publicação do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa.

Instrução Normativa nº 02, de 26 de abril de 2019.

Estabelece o Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para o exercício de 2019, bem como o respectivo fluxo de trabalho e prazos, utilizando o Sistema Integrado de Avaliação e Controle SIAC, concomitantemente ao sistema e-CGE

Art. 1º. Definir os objetos que serão avaliados pelos Agentes de Controle Interno dos Órgãos e Entidades, concomitantemente através do Sistema Integrado de Avaliação e Controle -SIAC e do Sistema e-CGE, por meio de formulários que serão enviados durante o exercício. a) Formulário 1: Registro, Contratos de Gestão, Trâmite Processual e Arquivamento, Regularidade, Recursos Humanos; (já preenchido e respondido à CGE-PR)

- b) Formulário 2 (a ser enviado no mês de junho): Contratação Direta, Pagamento, Prestação de Contas Anual, Convênios Concedidos e Recebidos e Regularidade.
- c) Formulário 3 (a ser enviado no mês de agosto): GMS, Sistema de Bens e Materiais, Procedimentos de Controle, Benefícios, Central de Viagens, Regularidade.
- d) Formulário 4 (a ser enviado no mês de outubro): Licitação, Acompanhamento, Almoxarifado, Controle de Dados, Regularidade, Veículos.

Assim sendo, destaca-se a seguir um conjunto de atividades com a premissa básica de atender a Constituição Federal, que no artigo 74 atribui ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade\*, em apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

\*De acordo com o documento "Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados – 2017", do TCE/PR, as definições de legalidade, legitimidade e economicidade são as seguintes: LEGALIDADE - verifica se a conduta do gestor guarda consonância com as normas aplicáveis, de qualquer espécie - leis, regimentos, resoluções, portarias, etc. LEGITIMIDADE - constata se o ato atende ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade. ECONOMICIDADE - analisa a relação custo/benefício da despesa pública, isto é, se o gasto foi realizado com minimização dos custos e sem comprometimento dos padrões de qualidade.

### II - PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

### Obietivo

Permitir ao Controle Interno, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos, por meio de recomendações de melhorias decorrentes das avaliações e testes de controle

### 2. Áreas a serem avaliadas

As áreas a serem avaliadas foram definidas de acordo com a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado, nº 02, de 26 de abril de 2019

#### Técnicas de análise

Para execução dos trabalhos, os responsáveis pelas análise e teste dos controles poderão utilizar as seguintes ferramentas:

- Teste do desenho do controle;
- Seleção das contas e processos a serem submetidos à avaliação de riscos de erros e fraudes;
- Processo de revisão da documentação;
- Envio de questionários para gestores dos controles;
- Monitoramento das deficiências e apoio às áreas nos planos de ação para regularização dos apontamentos.

Eventualmente ou dependendo do tema, poderão utilizar também:

- Observação direta;
- · Exame documental:
- · Circularização;
- Entrevista:
- · Conferência:
- Conciliação;
- Revisão analítica;
- Extração eletrônica de dados;
- Definição de amostragem;
- Cruzamento eletrônico de dados.

### Cronograma

Para realização dos trabalhos foi definido um cronograma onde constam os pontos de controle objeto de avaliação/testes de controles durante o

Período avaliado	Ações/Pontos de Controle	Acompanhamento
Janeiro/2019 – Dezembro/2019	Avaliação mensal da Prestação de Contas da Companhia	Acompanhamento mensal da eficiência e eficácia orçamentária, financeira e patrimonial conforme relatório estabelecido para Prestação de Contas da Companhia
Janeiro/2019 – Dezembro/2019	Acompanhamento mensal dos planos de ação de melhoria de processo da Companhia	Acompanhamento da implantação dos planos de ação de melhoria de processo da Companhia
Janeiro/2019 – Dezembro/2019	Sistema Eletrônico de Informações – Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED -	Atualização mensal e quadrimestral das informações para o TCE/PR
	TCE/PR	
abr/19	Avaliar e responder o Formulário 1 da CGE- PR	Conforme instrução normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 01 da CGE-PR contendo as seguintes áreas avaliadas: Registro, Contratos de Gestão, Trâmite Processual e Arquivamento, Regularidade, Recursos Humanos.
abr/19	Relatório Anual e Parecer de Controle Interno 2018	Envio ao TCE/PR
mai/19	Coordenar a emissão dos certificados de controle interno SOX da Compagas	Emissão e encaminhamento à acionista Copel dos certificados de controle interno da Compagas
		Conforme instrução

ago/19	Avaliar e responder o Formulário 2 da CGE- PR	normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 2, contendo as seguintes áreas avaliadas: Contratação Direta, Pagamento, Prestação de Contas Anual, Convênios Concedidos e Recebidos e Regularidade.
out/19	Avaliar e responder o Formulário 3 da CGE- PR	Conforme instrução normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 3, contendo as seguintes áreas avaliadas: GMS, Sistema de Bens e Materiais, Procedimentos de Controle, Benefícios, Central de Viagens, Regularidade.
dez/19	Avaliar e responder o Formulário 4 da CGE- PR	Conforme instrução normativa Nº 02 de 26 de abril de 2019, efetuar a avaliação e preenchimento do formulário 4, contendo as seguintes áreas avaliadas: Licitação, Acompanhamento, Almoxarifado, Controle de Dados, Regularidade, Veículos.
Agosto/2019 – Outubro/2019	Revisão dos macro fluxos de processo da Companhia	Análise e atualização dos processos da Companhia
Agosto/2019 – Outubro/2019	Atualização dos procedimentos em decorrência da revisão dos macro fluxos de processo da Companhia	Análise e atualização dos procedimentos
Outubro/2019 – Novembro/2019	Realização de walkthrough nos processos com controles chaves	Realização de testes de walkthrough nos controles chaves apontados pela Auditoria Interna da acionista Copel como ineficazes, ineficazes de desenho e eficazes com comentários
Outubro/2019 – Novembro/2019	Realização de walkthrough nos processos com controles chaves	Realização de testes de walkthrough nos controles chaves não auditados e que estão liberados para a realização dos testes pelas áreas
Agosto/2019 – Setembro/2019	Elaboração da Matriz de Risco da Companhia	Elaboração da matriz de risco da Companhia
Agosto/2019 – Setembro/2019	Análise de Riscos do Plano de Negócios 2020/2024	Análise de riscos do Plano de Negócios 2020/2024

### III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Trabalho do Controle Interno tem por objetivo apresentar as ações da Unidade de Controle Interno em 2019.

As atividades e o cronograma foram definidos e serão executados considerando o dimensionamento da equipe e a sinergia com as atividades demandadas pela CGE/PR e pelo TCE/PR. Os mesmos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a realização, tais como, alterações nos processos, eventuais demandas que se apresentem com maior prioridade e/ou a pedido da Alta Administração.

Elaborado por:

Elisângela Alves da Cruz Prestes

Gerente de Governança, Risco e *Compliance*Aprovado na 165ª Reunião do Conselho de Administração.

82096/2019

# Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 232, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração a pedido de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

### RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2019, THAIS CRISTINA MUNIZ BLANCO, ocupante do cargo de Defensor Público, Terceira Categoria, Primeira Referência.

### EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná